



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1323

DE 17 DE JUNHO DE 2011.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART.16º DA LEI Nº 1.554 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SMTU	693	R\$ 118.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.1.90.13	0100	SMTU	694	R\$ 21.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.1.90.94	0100	SMTU	695	R\$ 500,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.30	0100	SMTU	696	R\$ 500,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SMTU	697	R\$ 200.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SMTU	698	R\$ 30.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.39	0100	SMTU	699	R\$ 500,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SMTU	700	R\$ 623.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	4.4.90.51	0102	SMTU	701	R\$ 500,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SMTU	702	R\$ 6.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	23	R\$ 59.500,00
02.01.04.126.0002.2.006.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	30	R\$ 20.000,00
02.01.04.126.0002.2.006.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	32	R\$ 10.000,00
02.01.04.131.0004.2.012.000	3.3.90.39	0100	SEMGAB	51	R\$ 100.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	0100	SEMAD	71	R\$ 40.500,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	109	R\$ 50.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMOSP	111	R\$ 20.000,00
07.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	123	R\$ 200.000,00
11.01.20.606.0035.2.073.000	3.3.90.39	0102	SEMAAP	351	R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 junho de 2011.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO